



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.727 / 2014

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.648, de 26 de dezembro de 2013."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 260.100,00 (duzentos e sessenta mil e cem reais).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – CONVÊNIOS

10.301.0037.1.193 – Construção Academias da Saúde

4490.51.00 – Obras e Instalações

153 Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde R\$ 259.900,00

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

153 Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde R\$ 100,00

4490.51.00 – Obras e Instalações

102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R\$ 100,00

Total R\$ 260.100,00

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) conforme propostas de nºs 17947581000111019 e 17947581000111020 do Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Básica, Departamento de Atenção Básica contidas no SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP

10.301.0037.2.125 – Manutenção das Atividades do Atendimento Domiciliar

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

R\$ 100,00

Total

R\$ 100,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2013.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de julho de 2014


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé